

DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO MACEIÓ

Ofício nº. 491-421/2023 Em 31/10/2023 14:16

À Assessoria Especial das Serventias - Extrajudiciais - AESE

Assunto: PROAD 202309000447258. DECISÃO - OFÍCIO CIRCUCLAR Nº 356/2023- CONHECIMENTO

De ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Des. Domingos de Araújo Lima Neto, encaminho o presente expediente à Assessoria Especial das Serventias -Extrajudiciais – AESE, para os devidos fins.

Respeitosamente,

MARIA FABIANA DE BRITO MARTINS SECRETARIO(A) SE-GDTJ

Anexos:

• Ofício-Circular nº 356-2023.pdf





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás Gabinete do Corregedor-Geral Desembargador Leandro Crispim

Processo n°: 202309000447258

Nome / Interessado: CARLOS ARTHUR OST ALENCAR

Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 356 /2023.

Cuida-se de ofício subscrito pelo Sr. Sergio Pinto Boaventura, respondente do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos de Planaltina, à Diretoria do Foro da mencionada urbe, por meio do qual informa a tentativa de fraude na apresentação de documentos particulares com falsos reconhecimentos de firmas.

Esclarece o interino que na data de 08/08/2023 "foi solicitado abonos de assinaturas em dois contratos particulares com supostos reconhecimentos de firma pelo 1º ofício de Notas, registro civil e Protesto do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal. Ao consultarmos os selos e assinaturas, não foi possível atestar sua veracidade. Encaminhado ao cartório acima citado para averiguações, nos adveio a resposta de que os carimbos e assinaturas apostadas nos documentos não pertenciam aquela serventia, se tratando, portanto, de uma possível fraude" (evento 01).

O expediente foi instruído com cópia da documentação, evento 02, supostamente fraudada e do comunicado à Polícia Civil local.

Por determinação do Dr. Carlos Arthur Ost Alencar, Juiz de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Planaltina, a presente comunicação foi encaminhada a esta Corregedoria-Geral (evento 02).

Instados, a Assessoria Correicional (evento 05) e a 2ª Juíza Auxiliar desta Casa de controle, Dra. Soraya Fagury Brito (evento 06), apresentaram manifestação.

É o relatório. Decido.

Versam os autos sobre ofício subscrito pelo respondente do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos de Planaltina, à Diretoria do Foro da mencionada urbe, por meio do qual informa tentativa de fraude na apresentação de documentos particulares com falsos reconhecimentos de firmas (evento 01).

Pois bem. Diante da gravidade dos fatos noticiados, tem-se a necessidade de se conferir ampla divulgação, para resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Ante o exposto, acolho o parecer e determino a edição de aviso no Diário da Justiça, bem com a expedição de Ofício Circular destinado aos Diretores do Foro e às serventias extrajudiciais, todos das Comarcas do Estado de Goiás, e a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, dando conhecimento acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham (eventos 01 e 02).

Em continuação, proceda-se à cientificação do Juízo comunicante sobre o conteúdo deste ato, cuja reprodução servirá como ofício.

Ultimadas todas as providências ordinatórias, arquivem-se os autos, com as cautelas habituais.

À Secretaria Executiva.

A reprodução deste ato serve como ofício circular.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR **LEANDRO CRISPIM**Corregedor-Geral da Justiça

21/30

$ASSINATURA(S)\; ELETR\^ONICA(S)$

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 757252563523 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202309000447258 (Evento nº 7)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2023 às 16:05





República Federativa do Brasil

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos de Planaltina-GO CNPJ: 27.319.477/0001-90

QA 04 MC Lt. 09 - Sala 206 - Ed. Premier Shopping - St. Leste - Planaltina-GO Fone: (61) 3637-9400 email: cartorionp.plango@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO Sérgio Pinto Boaventura Tabelião Respondente

Oficio nº34/2023

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. Carlos Arthur Ost Alencar

M.M. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás.

Assunto: Informar tentativas de fraudes com apresentação de documentos particulares com falsos reconhecimentos de firmas, a saber:

Sergio Pinto Boaventura, Tabelião Respondente do Tabelionato de Notas, Protesto e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, vem a Vossa Excelência expor o seguinte:

Que no dia 08 de agosto de 2023, nos foi solicitado abonos de assinaturas em dois contratos particulares com supostos reconhecimentos de firmas pelo 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal. Ao consultarmos os selos e assinaturas, não foi possível atestar sua veracidade. Encaminhado ao cartório acima citado para averiguações, nos adveio a resposta de que os carimbos e assinaturas apostas nos documentos não pertencem aquela serventia, se tratando, portanto, de uma possível fraude. Convém também informar que a conduta dos solicitantes ao perceber que estávamos averiguando a veracidade dos reconhecimentos, levanta suspeita, pois, evadiram-se da serventia furtivamente deixando toda a documentação apresentada para trás. Diante dos fatos, formulamos denúncia de possível fraude junto à delegacia de Polícia Civil Local, encaminhando toda a documentação abandonada para que procedam com as diligencias pertinentes ao caso. Damos ciência a este juízo de todo o ocorrido para que Vossa Excelência determine as diligencias necessárias ao fato.

Na oportunidade externo votos de estima e consideração, ao inteiro dispor para quaisquer novos esclarecimentos que se façam necessários.

Planaltina Goiás, 10 de agosto de 2023.

SERGIO PINTO BOAVENTUR

Tabelião Respondente

ergio

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

$ASSINATURA(S) \; ELETR \hat{O}NICA(S)$

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 744589005005 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202309000447258 (Evento nº 1)

Fernando de Oliveira Belo SECRETÁRIA (O) PLANALTINA DIRETORIA DO FORO Assinatura CONFIRMADA em 29/09/2023 às 13:06





Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos de Planaltina-GO CNPJ: 27.319.477/0001-90

QA 04 MC Lt. 09 - Sala 206 - Ed. Premier Shopping - St. Leste - Planaltina-GO Fone: (61) 3637-9400 email: cartorionp.plango@gmail.com Fone: (61) 3637-9400

PODER JUDICIÁRIO

Oficio nº 033/2023

Á: Centro Integrado de Operações de Segurança- Planaltina Goiás

Dr. LUCAS SOARES DA SILVA ROCHA- Delegado de Polícia Civil nesta

Assunto: Informar tentativas de fraudes com apresentação de documentos particulares com falsos reconhecimentos de firmas, a saber:

Sergio Pinto Boaventura, Tabelião Respondente do Tabelionato de Notas, Protesto e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, vem a Vossa Excelência expor o seguinte:

Que no dia 08 de agosto de 2023, nos foi solicitado abonos de assinaturas em dois contratos particulares com supostos reconhecimentos de firmas pelo 1º Oficio de Notas, Registro Civil e Protesto do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal. Ao consultarmos os selos e assinaturas, não foi possível atestar sua veracidade. Encaminhado ao cartório acima citado para averiguações nos adveio a resposta de que os carimbos e assinaturas apostas nos documentos não pertencem àquela serventia, se tratando de uma possível fraude. Convém também informar que a conduta dos solicitantes ao perceber que estávamos averiguando a veracidade dos reconhecimentos levanta suspeita, pois, evadiram-se da serventia furtivamente deixando toda a documentação apresentada para trás. Diante dos fatos e, das fortes suspeitas de tentativa de fraude, encaminho a esta Delegacia denúncia do ocorrido para que possam tomar as diligencias cabíveis ao caso. Seguem anexos os documentos apresentados para as diligencias que acharem necessárias.

Na oportunidade externamos votos de estima e consideração, nos colocando ao inteiro dispor para quaisquer novos esclarecimentos que se façam necessários.

Planaltina Goiás, 10 de agosto de 2023.

SERGIO PINTO BOAVENTURA

Tabelião Respondente

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Maritimos Sérgio Pinto Boaventura

Rock of Jules 20th VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO DU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE

Instrumento Particular de Cessão de Direitos, mandados digitar no dia onze (11), do mês de Maio (05), do ano de dois mil e nove, pelas partes adiante nomeadas e qualificadas a saber: de um lado, como CEDENTE(S): WALTER ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, maior, casado, contabilista, portador da CI RG N.º 1 68711DGPCGO e do CPF N.º044 194 051 04, residentes em rio verde Goiás, Rua major Oscar campos nº 62 centro, e do outro lado como CESSIONÁRIO(S): CONSUENI PEREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, maior, separada judicialmente, auxiliar de escritório , portador da CIRG nº 2 42833 SSP/DF e do CPF n° 007.390.321-35, residente e domiciliado Quadra 07 mr 07 casa 06 setor leste em Planaltina-GO. É contrato um negocio que reciprocamente contratam, outorgam mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA PRIMEIRA:
Que o(a)(s) primeiro nomeado(a)(s) é(são) senhor(a)(ES) e legitimo(a)(s) possuidor(a)(ES)
cessionário(a) de: Todos ós direitos de posse que possuo desde fevereiro de 1998, sobre
o seguinte imóvel: Uma área de 08 (oito) chácara designada pelo o números a saber,
273 A, 274 A, 283, 283 A, 284, 284 A 301 e 302, com área individuais de 10.000m2,
perfazendo uma área de 08 (oito) hectares todas no loteamento santa Maria de
Planaltina Golás, Com as seguintes benfeitorias: áreas todas cercada com madeira
de serrado e arame farçado, e formada em parte de capim, um rancho de madeira. de serrado e arame farpado, e formada em parte de capim, um rancho de madeira.

CLAUSULA SEGUNDA:

CLAUSULA SEGUNDA:

Que assim sendo, vem ele (a)(s) CEDENTE(S) via deste Instrumento e na melhor forma de direito, CEDER, TRANSFEREIR, como de fato CEDIDO e TRANSFERIDO, tem a(s) pessoa(s) do(a)(s) CESSONÁRIO(S), todos os seus referidos direitos, decorrentes do aludido imóvel, que tenho desde do ano 1998 do qual vendo pelo preço certo, total e ajustado de: R\$ 16.000,00 (dezeseis mil reais), sendo pago da seguinte forma: um veículo corsa, cor vermelha ano 1999, representando a importância de supra de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) e R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) em moeda corrente deste país.

Que, o(s) Cedente(s) confessa(m) e declara(m) transmitir desde já, toda a posse sobre o imóvel ora cedido prometendo por si seus herdeiros e sucessores, a manter sempre firme, boa e valiosa essa CESSÃO, em todo o tempo e lugar, respondendo ainda pela evicção de direitos na forma da Lei, se chamado(s) for (em) a autoria.

Que o(a)(s) CEDENTE(S) declara(m) sob pena de responsabilidade civil que não existem ações reais e pessoais relipersecutórias ao imóvel, objeto do presente e de outros ônus reais, incidentes sobre o mesmo.

CLAUSULA QUINTA:
Que na hipótese de SINISTRO E/OU PARTILHA DE BENS, fica(m) o(a)(s)
CESSIONÁRIO(A)(S) ou seus beneficiários e sucessores, autorizados a se habilitarem no

respectivo processo e requerem junto ao Cartório e/ou Juizo competente a Carta de Adjudicação expedida a seu favor, relativamente ao imóvel, objeto deste instrumento, podendo, para tanto: constituir Advogado(s) com poderes da clausula Ad-Judicia e os mais necessários perante qualquer Instancia, Foro ou Tribunal, em Juiz ou Fora dele, podendo para tanto acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, abrir acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar despachos, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, assinar termos, requerimentos e demais papêis, e praticar os demais atos aos fins deste Instrumento, o que será dado sempre por bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SÉTIMA:

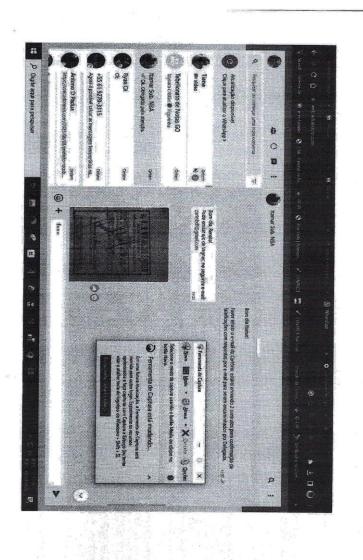
Que o presente Instrumento é feito entre as partes contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se estas mesmas partes a manterem o presente sempre bom, firme e valioso, respondendo o(a)(s). CEDENTE(S) na forma da Lei, pelos riscos da Evicção de Direitos, se chamados forem a qualquer tempo e época.

CLAUSULA OITAVA:

Para dirimir toda e quaisquer dúvidas ou questão oriunda do presente instrumento, fica elejto o Forum de planaltina Go, com expressa renúncia a qualquer outro por mais subjegiado que seja independente do domicilio dos contratantes.

E por se acharem justos e contratados assinam o presente em 02(duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo subscritas.

R. J.	
Cedente 1	11.6
Cessionário (a)	d Guell
TESTEMUNHAS:	10. OF, DE NOTAS REGICIAL E PROTES Nucleo Bandeirente - DF Hencules Alexandre da Costa Benici Tatellak
CPF Nº	RECONECO, por AUTENTIC MADE, mas s exame da titularidade do direitos, a(s)firma(s)da
2 ^a	103485027-HALTER ALMES DE PLNEIDA 103463177-CONEDEN VANCEIRA DE AZEVEDO
CPF Nº	En Testemon da Uerdade Brasilia F 11 de Maio de 2009 0042 - ERIO ODISTINA HARTINS DINIZ-ESSENDA
	Die,t ROPOEL MORETRA PANTOIR Selot JUPT200501701600215999 Selot JUPT200501701600226H.R Para consultar selotaan, Jugitt. Jus. br



09/08/2023, 11:24



Tabelionato de Notas Protestos <cartorionp.plango@gmail.co

Re: VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE RECONHECIMENTOS DE FIRMA

Cartório Núcleo Bandelrante <cartnbdf@gmail.com>
Para: Tabellonato de Notas Protestos <cartorionp.plango@gmail.com>

8 de agosto de 2023 às 16:29

Prezado Renato, Boa tardel

Informo que as pessoas: EDUARDO JOSE DOS SANTOS, JOSE PRIMITIVO DE MELO, WALTER ALVES DE ALMEIDA e CONSUENI PEREIRA DE AZEVEDO, mencionadas nos dois contratos de cessão de direitos, NÃO possuem cadastro neste serviço notarial do 1º Oficio do Núcleo Bandeirante/DF para realizar reconhecimento de firma.

Informo, ainda, que os carimbos constantes dos contratos não foram realizados neste Serviço Notarial, tratando-se, portanto, de uma fraude.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente, Vagner Alves de Oliveira - Tabelião Substituto

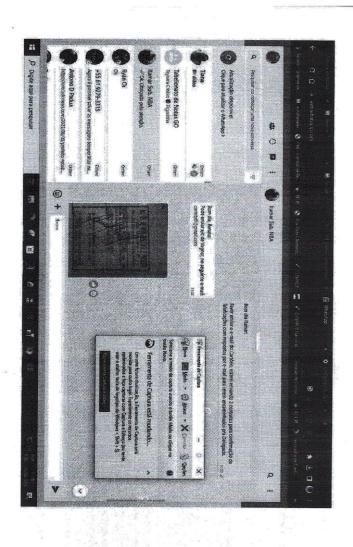
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS

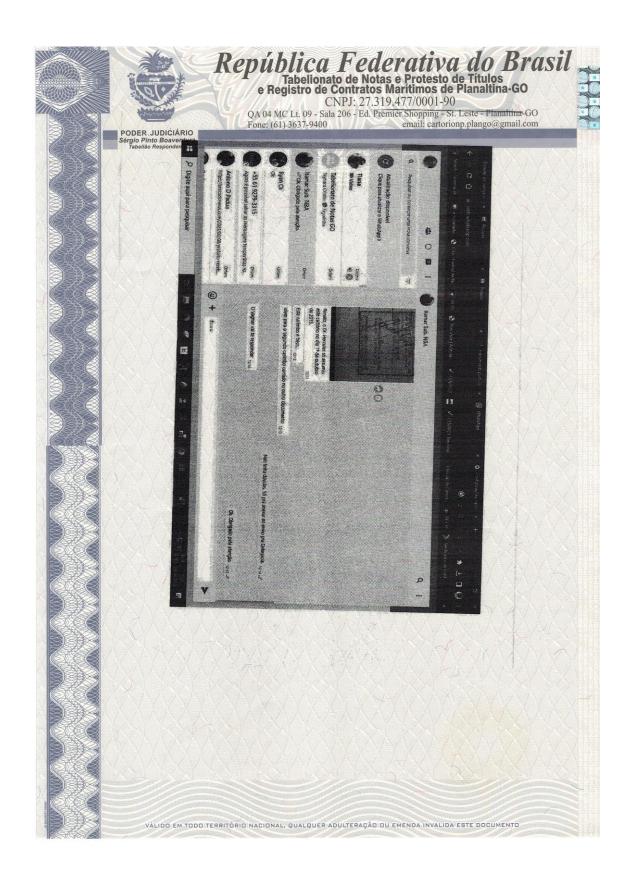
Tabelião: Hercules Alexandre da Costa Benicio Av. Central, AE 19, Loles C, D e E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante, Braellia-DF CEP 71710-865 Tel. (61) 3386-0886 / 3386-3640

Em ter., 8 de ago. de 2023 às 11:57, Tabelionato de Notas Protestos <cartorionp.plango@gmail.com> escreveu:
Bom diat
A/C
Vagner

Renato Umberto Soares - Escrevente Autorizado

nthid=thread-a:r-173?720034675618905%7Cmsg-f:177369042036908... 1/1





CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS E BENFEITORIAS

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos, Vantagens, Obrigações e Responsabilidades dos terrenos: partes de terras, localizado na FAZENDA SOBRADINHO SOBRADINHO-DISTRITO FEDERAL, sendo uma área de 184,5 hectares de cultivo, denominada de PARTE DA FAZENDA SOBRADINHO, onde possui os seus limites: A NORDESTE NOS LIMITES DA FAIXA DE DOMINIO DA DF-440 e A SUDOESTE NOS LIMITES DA FAIXA DE DOMINIO DA EPCT/DF-001, pelas partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber de um lado, como OUTORGANTE(S) CEDENTE(S): EDUARDO JOSE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da RG: 1.990.945 SSP/DF e do CPF: 673.185.688-68, residente e domiciliado no Sítio Recanto do Rei, DF-440/DF-001, Sobradinho-DF; e do outro lado, como OUTORGADO (A) CESSIONÁRIO(S): JOSE PRIMITIVO DE MELO, brasileiro, casado, portador da RG: 5.492.614SSP/GO e CPF: 152.285.251-49 residente e domiciliado na Quadra 45 Conjunto A lote 33 setor 08, Águas Lindas de Goíás/GO; resolvem neste ato contratar e reciprocamente estipulam, aceitam e obrigam-se a respeitar as cláusulas adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que o(s) primeiro(s) nomeado(s), designado(s) neste ato OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) declara(m)-se senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de todas benfeitorias e dos direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades, livre e desembaraçado de qualquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro, pensão e penhora do imóvel-terreno denominado de PARTE DA FAZENDA SOBRADINHO acima descrito com área total de 184,5. hectares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que assim sendo, vem ele (s) OUTORGANTE (S)
CEDENTE (S) via deste instrumento e na melhor forma de direito, CEDER,
TRANSFERIR, como de fato CEDIDO, TRANSFERIDO tem a pessoa do
OUTORGADO (A) CESSIONÁRIO (A), todos os seus referidos direitos, vantagens,
obrigações e responsabilidades decorrentes do aludido imóvel, denominado de PARTE



DA FAZENDA SOBRADINHO, pelo preço de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), pagos da seguinte forma:

I- o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de entrada deverá ser pago até a assinatura deste instrumento contratual e o restante em 60 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento todo dia 08.

Após a quitação da última parcela, o(s) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação, por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) se obriga a prestar toda e qualquer assistência, como a assinatura e outras, bem como a sua presença, se necessário for até que seja feita regularização ou a transferência definitiva do imóvel junto a Administração Pública Direta e na área privada, objeto deste instrumento, a favor do OUTORGADO (A) CESSIONÁRIO (A), ou a quem este indicar, independentemente de outorga de procuração, sem reclamação por parte do outorgante cedente, futuramente, por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: O OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) fica no direito, ação, uso e servidão sobre o imóvel objeto deste instrumento à partir do dia 08/06/2005, correndo por conta sua à partir desta data, todas as taxas e impostos, bem como as despesas provenientes de escrituração, registros e transferências e outros que venham a incidir sobre o imóvel, e outras despesas cobradas em função da melhoria do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel será entregue a OUTORGADO (A) CESSIONÀRIO (A), livre de qualquer ônus judiciais ou extrajudiciais, que por força do presente instrumento, é transferido a OUTORGADO (A) CESSIONÀRIO (A) em dias com todas as suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA: Que o(s) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) declara(m) sob pena de responsabilidade civil que não existem ações reais e pessoais, relativos ao imóvel, objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que o presente instrumento é feito entre os contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, em caráter IRREVOGAVEL, IRRETRATÁVEL E INCOMUNICÁVEL; obrigando-se estas mesmas partes a manterem o presente sempre bom, firme e valioso, respondendo o(s) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S), na forma da



lei, pelos riscos de Evicção de Direitos, se chamados à Autoridade a qualquer tempo e época.

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento tem plena validade à partir de sua assinatura, mas o reconhecimento de firmas só será realizado após a quitação da última parcela.

CLÁUSULA NONA: Que fica eleito o foro desta cidade, SOBRADINHO-DF com expressa renúncia de outro qualquer, por mais especial que seja, para solução de quaisquer pendências deste instrumento, ou dele decorrente.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas reconhecidamente idôneas e capazes para que produza seus efeitos legais e de direito permitido.

Brasilia, 08 de junho de 2005

OUTORGANTE (S) CEDENTE (S)
EDUARDO JOSE DOS SANTOS

Jose Primitivo de Mel OUTORGADO (A) CESSIONARIO (A) JOSE PRIMITIVO DE MELO

TESTEMUNHAS:

No. IF. NOTE SESSION E PROTESTO

Nociae Bandwirtente - DF
Hercules Rievandré de Costa Benicio
Tabdaiao
RECONNECTA PER RITER VICTORDE, pas sen
scare de Livillant des des direitos,
ats Privata Del J.
Lassingua- Posta Victoria de Sentos.

En administration de Sentos.

En administration de Sentos.

En administration de Sentos.

Lassingua- Posta Reinittud de Verdade
Brasilia-DF. 14 de Juno de 2005

$ASSINATURA(S) \; ELETR \hat{O}NICA(S)$

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7445891 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202309000447258 (Evento nº 2)

Fernando de Oliveira Belo SECRETÁRIA (O) PLANALTINA DIRETORIA DO FORO Assinatura CONFIRMADA em 29/09/2023 às 13:06

